

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

**ASSUNTO: ANÁLISE DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
20190112**

PROCESSO Nº: 9-2019-18 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Atividade 1513.12.122.1005.2-088 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiro, pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19 Manutenção e conservação de veículos

1. RELATÓRIO

Vieram os autos em 08/09/2023 para a análise do **Quinto Termo Aditivo, Contrato nº 20190112**, celebrado em 23/09/2019 entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **NILTON DUQUE DE CARVALHO 42643163249**, originário **Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CORRETIVOS E PREVENTIVOS, NAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado com 689 (Seiscentas e Oitenta e Nove) laudas, reunidas em 01 (um) volume.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO intenciona realizar o 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 20190112,
- II. Foi anexado o Despacho do Fiscal de Contratos à Ordenadora de Despesas;
- III. Foi anexada a justificativa da Ordenadora de Despesas para a prorrogação de prazo e acréscimo do quantitativo;
- III. Consta no processo o Parecer Jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- V. Foi apresentada justificativa legal, ancorada no Art.57. inciso II, § 2º e Art. 65, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93 para a prorrogação a alteração contratual.

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia não deixa dúvidas sobre a necessidade de realizar o presente Termo Aditivo para atender as demandas do município na manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos que atende a a Secretaria, uma vez que conta com a concordância da empresa contratada na prorrogação de prazo, no acréscimo do quantitativo, assim como na manutenção do preço unitário contratual inicialmente firmado, atendendo as demandas e necessidades da Administração e a supremacia do interesse público. Portanto, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo Aditivo seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, OPINO PELA REGULARIDADE do Quinto Termo Aditivo de no Contrato nº 20190112, proveniente do Pregão Presencial nº 9-2019-18 PMBGA.

Por fim, recomenda-se esta Controladoria pela assinatura do Termo de Aditivo por parte da Ordenadora de Despesas e que seja publicado o extrato do presente Termo para que surtam todos os efeitos legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Este é o **PARECER, S.M.J.**

Brejo Grande do Araguaia (PA), 12 de setembro de 2023.

ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE
LIMA:87955326253

Assinado de forma digital por ANA PAULA
VASCONCELOS LEITE LIMA:87955326253
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20034

ANA PAULA VASCONCELOS LEITE LIMA
Coordenadora de Controle Interno